



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios

Diretoria de Contratações

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**8º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
04/2016-SECRIA, nos termos do Padrão
nº 14/2002**

Processo 0417-001361/2015

SIGGO nº 33798

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR**, doravante denominado Locadora, portadora da carteira de identidade nº 540.511-SSP/DF, e do **CPF nº 564.295.171-87**, residente e domiciliada no Condomínio SMS Comercial e Residencial, Conjunto C, Casa 35, Sobradinho II, Brasília/DF, CEP nº 73.084-320, na qualidade de proprietária do imóvel, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no Engenho Velho, Quadra 11, casa 14, Fercal - Brasília/DF, com o total de 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados) (2518299, p. 15/100) e Laudo TERRACAP (141118256), para funcionamento **Conselho Tutelar da Fercal**, e tem por objeto:

2.1. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 58, c/c art. 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de **3,9256% (três vírgula noventa e dois por cento)**, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 04/2023 a 03/2024 apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (142898959) passando este de R\$ 4.231,33 (quatro mil duzentos e trinta e um reais

e trinta e três centavos), para **R\$ 4.397,44 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)** mensais.

2.3. Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º do Decreto nº 33.788/2012, o contratado se compromete, quando da assinatura do instrumento, bem como em sua renovação, a promover as adequações físicas necessárias no imóvel, para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, de acordo com as disposições do Código de Edificações do Distrito Federal, registradas pelo laudo técnico de acessibilidade do DF-LEGAL, a suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da sua notificação.

Cláusula Terceira – Do valor

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 4.397,44 (quatro mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 52.769,28 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 (*) - MANUTENÇÃO DO CONSELHO-DF

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 17.589,76 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00107, emitida em 22/01/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho Nº 2024NE00878, emitida em 25/07/2024, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2025**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 10 de setembro de 2024**.

5.3. **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos, com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho — SEEC/SEALOG/SPI/CCR/GERC (139337204), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir.**

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Lima Mansur, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/08/2024, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **149327313** código CRC= **7DC3E964**.

